



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 3536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal nº 549, de 04 de março de 2022** - Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ubatã – BA e dá outras providências.
- **Portaria nº 462/2022** - Designa o Senhor Ronaldo Giovane Oliveira Silva para a função gratificada FG1 de Encarregado de Grupo de Trabalho de Governança e Gestão, e dá outras providências.
- **Portaria 463/2022** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o comitê de governança e gestão, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união - MEG - TR da Prefeitura Municipal de Ubatã - BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

### DECRETO MUNICIPAL Nº 549, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ubatã – BA e dá outras providências .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ - ESTADO DA BAHIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO VII, DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** A Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 1º** Fica Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ubatã - BA, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Ubatã, BA –CGG/PMU - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

kua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br



**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

**CAPÍTULO II**  
DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo De Excelência Em Gestão: Metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Encarregado de Grupo de Trabalho de Governança e Gestão: Servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMU.

**CAPÍTULO III**  
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 3º** O comitê de governança e gestão será coordenado pelo Encarregado de Grupo de Trabalho de Governança e Gestão, e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

I - Secretaria de Administração;

II – Controladoria;

III - Gerência de Núcleo de Informática;

IV - Procuradoria Geral;

V - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VI - Secretaria de Assistência Social;

VII - Secretaria de Educação;

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br



**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

VIII - Secretaria de Finanças;

IX - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

X - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI - Secretaria de Saúde;

XII - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

XIII - Secretário Municipal de Planejamento.

- 1º Na ausência do servidor designado para Coordenar o Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMU, este será coordenado por membro por ele designado.
- 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão - CGG/PMU, representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMU:

I – Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br



**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O comitê de governança e gestão - CGG/PMU - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

**Art. 5º** as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a procuradoria geral do município, no âmbito de sua competência.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã(BA), 04 de março de 2022.**

VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br

## Portarias



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

### PORTARIA Nº 462/2022

**EMENTA: DESIGNA O SENHOR RONALDO GIOVANE OLIVEIRA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA FG1 DE ENCARREGADO DE GRUPO DE TRABALHO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (a) senhor (a), **RONALDO GIOVANE OLIVEIRA SILVA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA-FG1 – DE ENCARREGADO DE GRUPO DE TRABALHO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 04 DE MARÇO DE 2022**

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba



**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

**PORTARIA 463/2022**

**O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE UBATA ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 76, INCISO VII E ARTIGO 96, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o comitê de governança e gestão, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união – MEG – tr da prefeitura municipal de Ubatã – BA, conforme segue:

**Secretaria de Administração**

Titular: PAULO SOUZA LONGO

Suplente: JOSÉ URÂNIO DE ANDRADE

**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

Titular: PAULO HENRIQUE SOUZA RIBEIRO SILVA

Suplente: ERIC REESINK

**Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

Titular: LIVANOR DOS SANTOS

Suplente: EDVALDO LACERDA ALVES

**Secretaria de Saúde**

Titular: BARBARA SANTIAGO MEDEIRO

Suplente: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA

**Secretaria de Assistência Social**

Titular: JERUSA LOPES CALAZANS DE OLIVEIRA

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br



**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

Suplente: PAULA CAROLINE SOUZA SANTOS

**Controladoria**

Titular: ALEXANDRE CURRIEL

**Secretaria de Finanças**

Titular: ITALVA TEREZA LOPES DOS SANTOS

Suplente: LUIZA SANTOS GUIMARÃES

**Gerência de Núcleo de Informática**

Titular: LUCAS ARRUDA DE SOUZA

Suplente: UILIAN DE OLIVEIRA LIMA

**Secretaria de Educação**

Titular: MARIA DA GRAÇA SOUZA

Suplente: TAMARA THEILA DE SALES SENA

**Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Titular: MARNEI SOUZA DOS SANTOS

Suplente: FLAVIO ODORICO DO AMPARO

**Procuradoria Geral**

Titular: CLEMILSON LIMA RIBEIRO

Suplente: TAYUA PAIXAO DE SOUZA

**Secretário Municipal de Planejamento:**

Titular: EXPEDITO RIGAUD SOUZA

Suplente: TAMILE SILVA BRAGA

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

Titular: GILMAR SILVA SANTOS

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br





**Serviço Público Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

Suplente: FILIPE LIGER MARQUES

**Paragrafo Único.** Fica Designado o Servidor RONALDO GIOVANE OLIVEIRA SILVA para atuar como Secretario Executivo do Comitê do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã(BA), 04 de março de 2022.**

VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã – Bahia – CGC: 14.235.253/0001-59 - CEP: 45.550-000 -  
Fone/Fax: +55 73 3245-3595 - E-mail: gabinete@ubata.ba.gov.br